



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ,
Em, 13 de julho de 2026.

ORDEM INTERNA Nº 70-02 (VDET)

Assunto: Utilização do Espaço Baby (Berçário)

Anexo: Horário de funcionamento.

1. PROPÓSITO

Estabelecer normas para utilização do Espaço Baby (Berçário).

2. NORMAS GERAIS

2.1. Descrição

O Espaço Baby foi criado com finalidade de acolher com responsabilidade e comodidade as crianças em seu período de soneca.

O ambiente foi planejado para acomodar:

- a) 5 (cinco) crianças, cada uma nas suas respectivas caminhas;
- b) 2 (duas) poltronas para amamentação; e
- c) 1 (um) trocador.

2.1.2. Utilização

Para a utilização das caminhas, a criança deverá estar acompanhada por apenas 1 (um) responsável, que deverá permanecer, durante todo o período de uso, na área externa do Espaço Baby, mantendo-se em constante supervisão do menor.

2.1.3. Funcionamento

O Berçário funcionará da seguinte forma:

- a) Ambiente climatizado.
- b) Para ingressar no Espaço Baby, deve-se utilizar as pantufas cedidas pelo Clube, retirando o calçado e deixando-o no local apropriado para tal fim.

Continuação da OI 70-02 (VDET) - Utilização do Espaço Baby (Berçário)

c) O espaço é destinado para uso dos dependentes dos Sócios entre 0 e 4 (quatro) anos completos e seus convidados, na mesma faixa etária.

d) É permitido amamentar no ambiente e caso a criança não permaneça dormindo, pedimos aos responsáveis que passe a vez para próximos sócios em espera.

e) Não é permitido retirar do Espaço Baby qualquer material de sua dotação.

f) Não é permitido o acesso em trajes de banho, sem camisa, descalço ou molhado e sujo, após a prática de outros esportes.

g) Os funcionários não serão responsáveis pelas crianças que permanecerem neste espaço.

h) A área conta com monitoramento eletrônico, com 2 (duas) câmeras e um monitor para supervisão.

3. RESPONSABILIDADES DOS FUNCIONÁRIOS

a) abrir e fechar a sala nos horários previstos, em anexo, nesta norma;

b) controlar o acesso dos usuários;

c) zelar pelo uso adequado dos materiais; e

d) manter abastecido o local de pantufas para acesso.

4. VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

5. RESPONSABILIDADE

A Assessoria de Atividades Recreativas será a responsável pelo fiel cumprimento desta OI.

6. APROVAÇÃO

Esta Ordem Interna foi aprovada pela 19ª Reunião Ordinária da Diretoria (ROD) realizada em 10/07/2026.


JOSÉ CARLOS MATHIAS
Vice-Almirante (RM1)
Comodoro

Distribuição:
Vice-Diretorias
Secretaria
Arquivo.



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

QUADRO DE HORÁRIO DO ESPAÇO BABY (BERÇÁRIO)

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Segunda-Feira	14h às 20h
Terça-Feira a Sábado	08h às 21h
Domingos e Feriados	08h às 20h



DENILSON MEDEIROS NÔGA
Conta-Almirante (RM1)
Vice-Diretor de Esportes Terrestres